

**Secretaria de
Estado da
Saúde**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems|GO



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 032/2024 - CIB Goiânia, 07 de fevereiro de 2024

Aprova a transferência da gestão e regulação das Unidades de Saúde: Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo - Casa de Eurípedes, CNES 2517957 e Instituto Espírita Batuíra de Saúde Mental, CNES 2519186, localizadas no Município de Goiânia, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia para a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 a 200;
- 2 – O Art.7º da Lei 8080/1990, que dispõe sobre os princípios e diretrizes do SUS de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo;
- 3 – O processo orientado pelas Normas Operacionais do SUS, constituídas de forma pactuada entre os três gestores e que definiram, a cada etapa, as competências de cada esfera de governo e as condições necessárias para que estados e municípios pudessem assumir suas funções na gestão do SUS: NOB 91, NOB 93, NOB 96, NOAS 2001/2002;
- 4 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.
- 5 – As discussões no Grupo de Trabalho de Gestão e Governança, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, realizado em 16 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 18 de janeiro de 2024, a transferência da gestão e regulação do Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo – Casa de Eurípedes, CNES 2517957 e do Instituto Espírita Batuíra de Saúde Mental, CNES 2519186, localizados no Município de Goiânia, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia para a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, a partir da competência março/2024.

Art. 2º Os recursos estabelecidos e pactuados na Programação Pactuada e Integrada – PPI, em razão da transferência da gestão das unidades hospitalares referidas no artigo primeiro, serão repassados automaticamente ao Fundo Estadual de Saúde – FES.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 07/02/2024, às 12:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, Secretário (a) de Estado, em 07/02/2024, às 14:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 56478394 e o código CRC **210BAD0F**.



Referência: Processo nº 202400010008816



SEI 56478394

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .